Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOINFRA		
DATA	**ATIVIDADE**	**INFORMAÇÃO**
06/10/2025 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
06/10/2025 10:05 à 07/10/2025 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:01 à 17/10/2025 18:00	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 20/10/2025.
08/10/2025 14:01 à 10/10/2025 14:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:01 à 14/10/2025 12:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:01 à 22/10/2025 12:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:01 à 17/10/2025 18:00	Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa Negra	https://selecao.go.gov.br/
08/10/2025 14:01 à 22/10/2025 12:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
14/10/2025 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2025 08:00 à 16/10/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
15/10/2025 08:00 à 17/10/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
17/10/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
17/10/2025 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00 à 23/10/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00 à 24/10/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOINFRA		
DATA	**ATIVIDADE**	**INFORMAÇÃO**
22/10/2025 16:00 à 23/10/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00 à 24/10/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00 à 23/10/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
22/10/2025 16:00 à 24/10/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
24/10/2025 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
27/10/2025 16:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
28/10/2025 08:00 à 04/11/2025 10:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
04/11/2025 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
04/11/2025 16:00 à 05/11/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
05/11/2025 16:00 à 07/11/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOINFRA		
DATA	**ATIVIDADE**	**INFORMAÇÃO**
07/11/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
07/11/2025 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
10/11/2025 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
12/11/2025 08:00 à 18/11/2025 18:00	Realização das Entrevistas	As entrevistas serão realizadas pr esencialmente, na cidade de Goiânia-GO, na forma definida no respectivo Edital de Convocação.
19/11/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
19/11/2025 16:00 à 20/11/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
19/11/2025 16:00 à 21/11/2025 14:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/11/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/11/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/11/2025 18:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/11/2025 08:00 à 24/11/2025 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada **exclusivamente** par a candidatos com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
24/11/2025 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/11/2025 16:00 à 25/11/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
24/11/2025 16:00 à 26/11/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/11/2025 12:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
26/11/2025 12:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - GOINFRA		
DATA	**ATIVIDADE**	**INFORMAÇÃO**
26/11/2025 18:00	Edital de Convocação para Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
27/11/2025 08:00 à 29/11/2025 18:00	Realização da Heteroidentificação	Etapa destinada **exclusivamente** par a candidatos negros considerados aptos na etapa de entrevistas.
01/12/2025 16:00	Resultado Preliminar da Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
01/12/2025 16:00 à 02/12/2025 16:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
01/12/2025 16:00 à 03/12/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2025 14:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2025 14:00	Resultado Definitivo da Heteroidentificação	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2025 18:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2025 18:00 à 04/12/2025 12:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2025 18:00 à 04/12/2025 14:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
04/12/2025 18:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
04/12/2025 18:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 09/2025-SEAD/GOINFRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GOINFRA

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 150 (cento e cinquenta) profissionais para as funções de Arquiteto – Pleno, Biólogo – Pleno, Engenheiro Ambiental – Pleno, Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico – Pleno, Engenheiro Civil – Área I, Engenheiro Civil – Área II, Engenheiro Civil – Área III, Engenheiro Civil – Pleno, Engenheiro Eletricista – Pleno, Engenheiro Florestal – Área I, Engenheiro de Infraestrutura – Pleno, Engenheiro Mecânico – Pleno e Geólogo – Pleno, para o atendimento de necessidade temporária, de excepcional interesse público, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio de contrato por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, no Decreto estadual nº 10.499, de 08 de julho de 2024 e na Portaria nº 1502, de 08 de agosto de 2025.

O embasamento legal para a realização deste Processo Seletivo Simplificado consta na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei estadual nº 20.918, de 2020, considerada a necessidade temporária de excepcional interesse público por comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços, sendo necessário o atendimento urgente para evitar o colapso nas atividades da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Conjunta SEAD/GOINFRA nº 15, de 30 de maio de 2025.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os/As profissionais selecionados (as) serão contratados(as) pelo período máximo de 3 (três) anos pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com a alínea “a” do inciso VI do Art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual, o/a contratado (a) poderá ser designado (a) para realizar viagens, de acordo com o interesse da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

1.5 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada em duas etapas: ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do (a) Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

1.7 Durante a realização do Processo Seletivo, as convocações serão feitas exclusivamente pelo sítio selecao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação ou a

divulgação dos atos pertinentes ao certame, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado (a) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O/A interessado (a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções temporárias e o quantitativo de vagas são os definidos no Quadro I do **Anexo I** deste Edital.

3.2 Será formado um Banco de Habilitados (as) composto pelos (as) candidatos (as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no Quadro I do **Anexo I**, mas que foram aprovados (as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados (as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

3.3 O vencimento mensal individual para todas funções objeto deste Processo Seletivo será de R$ 9.434,70 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), acrescido de auxílio-alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei nº 21.309, de 13 de abril de 2022, conforme QUADRO II - **Anexo I** deste Edital.

3.4 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

3.5 O Quadro III, disponível no **Anexo I** deste Edital, estabelece os requisitos obrigatórios e as atribuições das funções. Nele também são apresentadas as experiências, conhecimentos e habilidades desejáveis.

3.6 Os documentos comprobatórios de conclusão do ensino superior (conforme requisito da função) DEVERÃO ser anexados pelo (a) candidato (a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba “Formação Acadêmica". Tratando-se da comprovação do requisito de experiência profissional, nos termos do Quadro III (**Anexo I**), os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos no sistema no campo “Experiência Profissional”.

3.6.1 A carteira de registro no conselho da categoria profissional e a carteira nacional de habilitação deverão ser apresentadas no momento da contratação, exclusivamente para as funções em que estes documentos são expressamente exigidos.

3.6.1.1 No ato da contratação, o/a candidato (a) também deverá apresentar a certidão de quitação do profissional junto ao conselho da categoria a que está vinculado (a), exclusivamente para as funções em que a inscrição na entidade de fiscalização profissional for expressamente exigida.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado (a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº 3.927/2001;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir os requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III, **Anexo I**, deste Edital;

4.1.6 Possuir registro no conselho de classe da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.7 Apresentar certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.8 Ter disponibilidade para viagens;

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.10 Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação para a contratação;

4.1.11 Não estar aposentado (a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 Não ser aposentado (a) por invalidez;

4.1.13 Não ser servidor (a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;

4.1.14 Não ter sido responsabilizado (a) ou condenado (a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587, de 30 de março de 2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o/a candidato (a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor (a) público (a) nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores (as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do (a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao (à) acusado (a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do (a) contratado (a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público.

4.5.1.3 Por iniciativa do (a) contratado (a).

4.5.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao desempenho de Cargo ou Função do profissional selecionado por meio deste processo seletivo junto à GOINFRA deverá ser registrada

imediatamente após a assinatura do contrato, contemplando carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Assim, na data de assinatura do contrato, o profissional deverá dispor dessa carga horária para fins de registro da ART.

4.5.3 Durante a vigência do contrato, caso seja constatado que o(a) contratado(a) não possui a experiência, os conhecimentos ou as habilidades necessárias para o desempenho da função, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.4 Não será contratado (a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato (a) que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.5 O/A contratado (a) poderá ser submetido (a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do (a) contratado (a).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do (a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele (a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao (à) candidato (a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III, **Anexo I** deste Edital.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico http://selecao.go.gov.br/, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.4 O/A candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para cobrir os custos operacionais do certame.

5.4.1.1 O/A candidato (a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob, Santander e Sicredi).

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo (a) candidato (a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo (a) candidato (a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, na opção “Instruções para Inscrição”, documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato (a) deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato (a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular - Quadros IV-A e IV-B (**Anexo VI** deste Edital), conforme a função escolhida.

5.6.2 Orienta-se ao (à) candidato (a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos nos Quadros de Pontuação (**Anexo VI**).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do (a) candidato (a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O/A candidato (a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato (a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições, o/a candidato (a) não deverá alterar/excluir cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato (a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/.

5.10 Com a confirmação da inscrição, o(a) candidato (a) manifesta a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no **Anexo II** deste Edital.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no **Anexo III** deste Edital.

8 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS (AS)

8.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados (as) constam no **Anexo IV** deste Edital.

9 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS NEGRAS

9.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoas negras constam no **Anexo V** deste Edital.

10 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APTOS (AS) PARA A ANÁLISE CURRICULAR

10.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos (as) os/as candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida, classificados (as) em ordem decrescente de pontuação.

10.2 A relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo (a) candidato (a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

10.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular, descritos no **Anexo VI** deste Edital.

10.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular, devendo o candidato (a) analisar se atende aos critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

10.5 Neste processo seletivo, será eliminado do certame e não participará das demais fases o(a) candidato(a) que, na Relação de Candidatos Aptos para a Análise Curricular, obtiver:

I – nota inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

- Engenheiro Civil – Área I;
- Engenheiro Civil – Área II; e
 Engenheiro Civil – Área III.

II – nota inferior a 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

- Arquiteto – Pleno;
- Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico – Pleno;
- Engenheiro Civil – Pleno;
- Engenheiro Eletricista – Pleno;
- Engenheiro de Infraestrutura – Pleno; e
 Engenheiro Mecânico – Pleno.

III - nota inferior a 7 (sete) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

- Biólogo – Pleno;
- Engenheiro Ambiental – Pleno;
- Engenheiro Florestal – Área I; e
 Geólogo – Pleno.

10.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, na opção “Visualizar Inscrição/Análise Curricular”.

10.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

10.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos (as) candidatos (as) que participarem da etapa de análise curricular.

11 - DAS ETAPAS

11.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

11.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

11.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

12 - DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

12.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos nos Quadros IV-A e IV-B – Quadros de Pontuação da Análise Curricular (**Anexo VI**), o/a candidato (a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos

comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

12.2 O/A candidato (a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

12.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

12.4 O/A candidato (a) que obtiver nota inferior à descrita no subitem 10.5 na relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular será eliminado (a) do Processo Seletivo e não participará da referida etapa.

12.5 Todos os candidatos com inscrição deferida no certame e que alcançarem a pontuação mínima exigida, conforme o subitem 10.5 deste edital, constarão na relação de candidatos (as) aptos (as) para a análise curricular e terão seus currículos avaliados.

12.5.1 Os/As candidatos (as) que não forem selecionados (as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados (as) do Processo Seletivo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

12.6.1 O/A candidato (a) convocado (a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados no ato da inscrição, a escolaridade e a experiência exigidas para a função escolhida, conforme os requisitos estabelecidos no Quadro III (**Anexo I** deste Edital), estará eliminado (a) deste Processo Seletivo.

12.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, subdivididos em: Cursos Complementares (exceto para as funções de Biólogo – Pleno, Engenheiro Ambiental – Pleno, Engenheiro Florestal – Área I e Geólogo – Pleno), Formação Acadêmica e Experiência Profissional, conforme Quadros IV-A e IV-B (**Anexo VI** deste Edital).

12.8 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, na etapa de Análise Curricular, obtiver:

I – nota inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

- Engenheiro Civil – Área I;
- Engenheiro Civil – Área II; e
 Engenheiro Civil – Área III.

II – nota inferior a 6,4 (seis inteiros e quatro décimos) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

- Arquiteto – Pleno;
- Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico – Pleno;
- Engenheiro Civil – Pleno;
- Engenheiro Eletricista – Pleno;
- Engenheiro de Infraestrutura – Pleno; e
 Engenheiro Mecânico – Pleno.

III - nota inferior a 7 (sete) pontos, se inscrito(a) para as funções de:

-
- Biólogo – Pleno;
- Engenheiro Ambiental – Pleno;
- Engenheiro Florestal – Área I;
 Geólogo – Pleno.

12.9 O detalhamento das pontuações por critério encontra-se nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular (Quadro IV-A e Quadro IV-B), apresentados no **Anexo VI** deste Edital.

12.9.1 Descrição do Quadro IV-A (**Anexo VI**) de Pontuação da Análise Curricular:

12.9.1.1 Para as seguintes funções Temporárias: Arquiteto – Pleno; Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico; Engenheiro Civil – Área I; Engenheiro Civil – Área II; Engenheiro Civil – Área III; Engenheiro Civil – Pleno; Engenheiro Eletricista – Pleno; Engenheiro de Infraestrutura – Pleno; Engenheiro Mecânico – Pleno.

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) ponto, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Serão aceitos apenas os cursos relacionados no Quadro VI do **Anexo VI** deste Edital, correspondentes à função para a qual o(a) candidato(a) concorre, desde que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão pontuados cursos que tenham sido iniciados ou concluídos na mesma data da publicação deste Edital ou em data posterior.

II Formação Acadêmica:

a) Graduação: Terá peso de 1,0 (um) ponto. Somente será pontuado 1 (um) curso de graduação conforme função temporária escolhida (Quadro III - **Anexo I** deste Edital), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Especialização: Terá peso de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos cada, sendo pontuada no máximo 2 (duas) especializações, totalizando 3,0 pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área da graduação da função temporária escolhida.

c) Mestrado: Terá peso de 3,0 (três) pontos, sendo pontuada no máximo 1 (um) mestrado, totalizando 3,0 (três) pontos. O mestrado deverá ser na área da graduação da função temporária escolhida.

d) Doutorado: Terá peso de 4,0 (quatro) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) doutorado, totalizando 4,0 (quatro) pontos. O doutorado deverá ser na área da graduação da função temporária escolhida.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,45 (quarenta e cinco centésimos) por mês trabalhado, totalizando até 27 (trinta e sete) pontos. A experiência profissional deverá corresponder àquela exigida no Quadro III (**Anexo I** deste Edital), como requisito da função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu (subitem 3.5), sendo considerada apenas se adquirida nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ter sido adquirida após a conclusão do curso da graduação correspondente à função temporária escolhida (Quadro III - **Anexo I** deste Edital).

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente a 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa ou em atividades empresariais.

12.9.2 Descrição do Quadro IV-B (**Anexo VI**) de Pontuação da Análise Curricular:

12.9.2.1 Para as seguintes funções Temporárias: Biólogo – Pleno; Engenheiro Ambiental – Pleno; Engenheiro Florestal – Área I; Geólogo – Pleno.

I Formação Acadêmica:

a) Graduação: Terá peso de 1,0 (um) ponto. Somente será pontuado 1 (um) curso de graduação conforme função temporária escolhida (Quadro III - **Anexo I** deste Edital), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Especialização: Terá peso de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) pontos cada, sendo pontuada no máximo 2 (duas) especializações, totalizando 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. As especializações deverão ser na área da graduação da função temporária escolhida.

c) Mestrado: Terá peso de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) mestrado, totalizando 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. O mestrado deverá ser na área da graduação da função temporária escolhida.

d) Doutorado: Terá peso de 4,0 (quatro) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) doutorado, totalizando 4,0 (quatro) pontos. O doutorado deverá ser na área da graduação da função temporária escolhida.

II Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,5 (cinco décimos) ponto por mês trabalhado, totalizando até 30 (trinta) pontos. A experiência profissional deverá corresponder àquela exigida no Quadro III (**Anexo I** deste Edital), como requisito da função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu (subitem 3.5), sendo considerada apenas se adquirida nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ter sido adquirida após a conclusão do curso da graduação correspondente à função temporária escolhida (Quadro III - **Anexo I** deste Edital).

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa ou em atividades empresariais.

12.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

12.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do

cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, dos documentos comprobatórios dispostos no Quadro V, apresentado no **Anexo VI** deste Edital.

12.10.2 O/A candidato (a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

12.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), podendo este (a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

12.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço http://selecao.go.gov.br/, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

12.10.5 Os/As candidatos (as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.10.6 Durante o período de Análise Curricular, a Comissão Especial poderá considerar, além dos documentos expressamente mencionados no Quadro V (**Anexo VI** deste edital), outros que comprovem de forma objetiva a formação acadêmica, a experiência profissional na área das atribuições correspondentes à função escolhida, bem como os cursos complementares cadastrados, desde que atendidos os critérios deste Edital.

12.10.7 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares (nos casos em que eles são pontuáveis), formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular (Quadros IV-A e IV-B - **Anexo VI** deste Edital).

12.10.8 O resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

13 - DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

13.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados (as) para a entrevista os/as candidatos (as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os limites previstos no Quadro IX do **Anexo VII** deste Edital.

13.2 Os/As candidatos (as) que não forem convocados (as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados (as) do Processo Seletivo.

13.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia/GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a fase.

13.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

13.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último

conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 2497, de 06 de dezembro de 2024 (DOEGO nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024).

13.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao (à) candidato (a) a possibilidade de reagendamento.

13.7 O não comparecimento do (a) candidato (a) à entrevista implicará sua eliminação automática.

13.8 Na entrevista, o (a) candidato (a) será avaliado em relação ao conhecimento adquirido, habilidades e experiência profissional relacionada às atribuições da função para a qual se inscreveu.

13.9 A experiência, conhecimento e habilidades desejáveis mencionadas para cada função no Quadro III, **Anexo I** deste Edital, serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas ao longo da vigência do contrato.

13.10 Durante a vigência do contrato, caso seja constatado que o (a) contratado (a) não possui a experiência, os conhecimentos ou as habilidades desejáveis para o desempenho da função, o contrato poderá ser rescindido.

13.11 Será eliminado (a) do Processo Seletivo o/a candidato (a) que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos nesta etapa.

13.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

13.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

14 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

14.2 Serão considerados (as) CLASSIFICADOS (AS) neste Processo Seletivo todos (as) os/as candidatos (as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I, **Anexo I**, deste Edital, conforme a função escolhida.

14.3 Os/As candidatos (as) aprovados (as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS (AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS (AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS (AS), podendo ser convocados (as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

14.4 Todos (as) os/as candidatos (as) que não constarem na lista de classificados (as) ou na lista do banco de habilitados (as) não terão classificação alguma e estarão eliminados (as) do Processo Seletivo.

14.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

14.6.1 Maior nota na entrevista;

14.6.2 Maior nota na análise curricular;

14.6.3 Maior idade.

14.7 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data estabelecida no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do (a) candidato (a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. Os/as candidatos(as) das cotas para pessoas com deficiência, recém-formados(as) ou negros(as) figurarão tanto na lista de ampla concorrência quanto em lista específica destinada a cada cota.

14.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o número de inscrição, nome do (a) candidato (a), data de nascimento, notas obtidas nas etapas, situação no certame (classificado (a) e/ou habilitado (a) e a classificação em ordem decrescente da pontuação final.

14.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 2497, de 06 de dezembro de 2024 (DOEGO nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024).

15 - DOS RECURSOS

15.1 Será assegurado ao (à) candidato (a) o direito de interpor recurso contra o:

15.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

15.1.3 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para recém-formados (as);

15.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

15.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa – análise curricular;

15.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa – entrevista;

15.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.8. Resultado preliminar da heteroidentificação;

15.1.9 Resultado preliminar do certame.

15.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

15.3 Para apresentação de recurso, o (a) candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado (a).

15.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

15.5 Os recursos deverão ser interpostos no Portal de Seleção, sítio http://selecao.go.gov.br/, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no “Painel do Candidato”.

15.5.1 Tratando-se de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, o (a) candidato (a) poderá, apenas, corrigir o cadastro de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.

15.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o/a candidato (a) deverá clicar na opção “Revisar”, que estará disponível na tela de recursos.

15.5.2 Na fase de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do (a) candidato (a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.

15.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

15.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

15.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

15.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao (à) interessado (a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

16 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado (a) do Processo Seletivo o/a candidato (a) que não cumprir o disposto neste Edital e, ainda, aquele (a) que:

16.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos

deste Edital;

16.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos de escolaridade e experiência profissional previstos para a função escolhida, conforme o Quadro III, **Anexo I**, deste Edital;

16.1.3 Obtiver nota inferior à indicada no subitem 10.5 deste Edital na relação de candidatos (as) aptos (as) para participar da análise curricular;

16.1.4 Não for convocado (a) para a 1ª etapa – análise curricular;

16.1.5 Obtiver nota inferior à indicada no subitem 12.8 deste Edital na 1ª etapa – análise curricular;

16.1.6 Não for convocado (a) para a 2ª etapa – entrevista;

16.1.7 Não comparecer ou não participar da entrevista;

16.1.8 Obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos na 2ª etapa – entrevista;

16.1.9 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;

16.1.10 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;

16.1.11 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato (a) ou ser descortês com qualquer um (a) dos (as) profissionais incumbidos (as) da realização das etapas do Processo Seletivo;

16.1.12 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

17 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1 O/A candidato (a) classificado (a) ou habilitado (a) poderá ser convocado (a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

17.2 A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, sendo convocados, inicialmente, os(as) classificados(as) na ampla concorrência; em seguida, os(as) classificados(as) nas vagas reservadas às pessoas negras, na sequência, os(as) candidatos(as) classificados (as) nas vagas reservadas à pessoa com deficiência e, posteriormente, os(as) classificados(as) nas vagas reservadas aos(às) recém-formados(as), respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

17.2.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e a candidatos(as) com deficiência observará, no que couber, o disposto no art. 27 do Decreto nº 10.789/2025 e no art. 28-A da Lei Estadual nº 19.587/2017, respectivamente, por função.

17.3 A convocação é de responsabilidade Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

17.4 É responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e

divulgações, de acordo com os itens anteriores.

17.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA (https://www.goinfra.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.6 O/A candidato (a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato no dia determinado no edital de convocação.

17.7 O/A candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado (a) desistente e será convocado (a) o/a candidato (a) subsequente.

17.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos (as) candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.

17.9 Os candidatos contratados serão lotados na sede da GOINFRA em Goiânia/GO.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele (a) não poderá alegar desconhecimento.

18.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio selecao.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos (as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

18.4 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, que atenderá todos os dias, das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

18.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos (as) classificados (as) e habilitados (as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas